



PORTARIA Nº. 009/2021,
DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município e considerando o Inciso IV, do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL JOSE SANTANA ARAUJO, portador do documento de identificação (RG) nº. 2.038.568 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 038.102.603-55, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 136.238.138-18, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

4. O Servidor, Sr. ERICARLOS TELES PEREIRA, portador do documento de identificação (RG) n.º 2.848.342 expedido por SSP/PI e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 043.481.883-60, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
5. O Servidor Efetivo, Sr. JOSIMAR VAZ DA COSTA, portador do documento de identificação (RG) n.º 864912 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 31377351300, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
6. O Servidor Efetivo, Sr. RONALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, portador do documento de identificação (RG) n.º 1.399.228 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 742.248.753-49, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

Art. 2º - O Presidente da Comissão poderá ser representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação contará com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras previstas na legislação vigente, a habilitação preliminar, em inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 6º - A licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação em estrita conformidade com os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 7º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordos com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição, pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 8º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 9º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 10º - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 11º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, sendo que a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 009/2021,
DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 - incisos VII, combinado com o art. 107 - inciso II, todos da Lei Orgânica do Município e considerando o Inciso IV, do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL JOSE SANTANA ARAUJO, portador do documento de identificação (RG) n.º 2.038.568 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 038.102.603-55, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal n.º 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal